



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 01 de Dezembro 2015
José Alcides dos Santos de Jesus
Presidente

LEI 686/2015
DE 01 de DEZEMBRO DE 2015

Emenda a Lei 324/1996 que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Salgado - CONDEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei 611 de 20 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Conselho De Desenvolvimento Municipal - CONDEM, Será composto pelos seguintes membros.

- a) Prefeito Municipal ou Vice-prefeito como representante.
- b) Representante da câmara de vereadores.
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- d) Associação Comunitária do Cabral.
- e) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Camboatá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 01/Dezembro/2015
José Aécio de Jesus

- f) Associação de Moradores do Povoado Canaã.
- g) Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tombo.
- h) Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Grotão.
- i) Associação dos Moradores do Povoado Tabua de Salgado.
- j) Associação Comunitária da Comunidade Saco Encantado.
- k) Associação Grupo de Produtores do São Bento.
- l) Orfanato Casa Serena.
- m) Associação dos Moradores dos Povoados da Região Sul de Salgado.
- n) Associação Comunitária do Povoado Abobora.
- o) Associação Comunitária de Agua Fria.
- p) Associação Comunitária da Comunidade de Matatas.
- q) Associação dos Moradores Amigos de Salgado.
- r) Ação Social Helena Ribeiro.
- s) Associação de Desenvolvimento dos Produtores da Rua Arapiraca.
- t) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Moendas - ASDECOM.
- u) Associação Comunitária e Produtiva dos Moradores do Povoado Carlos Torres e Adjacências.
- v) Representantes das Igrejas Evangélicas.
- w) Representante da EMDAGRO.
- x) Representantes do Ministério Público.
- y) Secretário Executivo do Conselho.
- z) Representante da PRONESE.
- aa) Associação civil Assistencial cultural Recreativa das Quebradas I e II.
- bb) Associação dos Produtores de Quebradas III.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 01/ Dezembro 2015
José Aécio

- cc) Associação Comunitária da Comunidade das Quebradas IV.
- dd) Associação Comunitária da Comunidade das Quebradas V.
- ee) Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Colônia Tupancy.
- ff) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Tabuleiro do Mendonça.
- gg) Associação dos Apicultores da Região Centro Sul do Município de Salgado.
- hh) Associação Comunitária dos Povoados Arauary de Cima e de Baixo.
- ii) Associação comunitária de Canoas.
- jj) Associação Beneficente Cristã de Salgado - ABECS.
- kk) Liga Salgadense de Desporto Amador.
- ll) Movimento Popular Resgatando Vida e Cidadania Salgadense.
- mm) Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Território Sul de Sergipe - COOPATSUL.
- nn) Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais de Salgado.
- oo) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Leninha Ribeiro.
- pp) Associação dos Moradores do Conjunto Josias Carvalho.
- qq) Sindicato dos Servidores do Município de Salgado.
- rr) Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade do lagoão.
- ss) Associação Comunitária do Povoado São Raimundo.
- tt) Associação dos Moradores da Macedina de Salgado.
- uu) Associação de Moradores da Fazenda Reunida.
- vv) Associação Comunitária dos Amigos do Bairro da Estação.
- ww) Associação Quitéria União Integrada Ruralista.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 01/ Dezembro/ 2013
José Aécio S. Jesus
Presidente

- xx) Associação de Jovens Jesus de Nazaré.
- yy) Associação de Desenvolvimento Novo Horizonte

§1º - 80% dos representantes do CONDEM, a que se refere o capítulo deste artigo, devem ser da sociedade civil, representantes de Associações Comunitárias, dos sindicatos do Município, ONGs e 20% dos membros restantes devem ser representantes dos poderes públicos Municipais e Estaduais.

§2º - As representações dos Poderes Públicos definidas, o presente artigo poderá ser ampliado, desde que tal ampliação se dê com membros com direito a voz, mas sem direito de voto obedecendo, a proporcionalidade acima estabelecida.

§3º - O conselho a que se refere o artigo presente será presidido por um dos seus membros com direito a voto eleito para tal fim.

§4º - O mandato dos membros do conselho será de 2(dois) anos, podendo ser renovado por mais um período.

§5º - Para presidir o Conselho o membro deve registrar a candidatura 15(quinze) dias antes do pleito.

§6º - A participação dos membros do conselho será a mesma considerada de natureza relevante ao município não podendo ser remunerada, porém a Prefeitura Municipal arcará com as despesas necessárias para o exercício das funções.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em 01/Dezembro/2015
José Aécio S. Torres
Presidente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 01 de
dezembro de 2015.


DUILIO SIQUEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL